UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES NO CONSELHO DA PRAEC

A Presidente do Conselho da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em consonância com o disposto no Capítulo II do Regimento da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, torna público a convocação dos servidores docentes para a eleição de representante no Conselho da PRAEC.

1. DO OBJETIVO

1.1. Escolha de representante dos servidores docentes para a composição do Conselho da PRAEC.

2. DO PLEITO

2.1. A eleição será realizada por escrutínio secreto, no dia**14 de maio de 2019** (terça-feira), na PREAC (Campus Histórico) das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**,** não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos;

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se **até às 17 horas do dia 10 de maio de 2019** (terça-feira) na Secretaria da PRAEC (Campus Histórico), onde farão o compromisso expresso de que, caso eleitos, aceitarão a investidura, em conformidade com o previsto no art. 9º, inciso V, do Regimento da PRAEC;

2.3. Deverão ser eleitos um membro titular e um membro suplente, que exercerão o mandato por 1 (um) ano;

2.4. Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, exercido pessoalmente, em apenas 1 (um) nome para o cargo a ser provido;

2.5. Para a votação será exigido documento de identificação.

3. DA APURAÇÃO

3.1. A apuração da eleição será realizada na mesma sessão, assim que encerrado o período de votação, e será considerado eleito o candidato mais votado, sendo um titular e um suplente, respectivamente;

3.2. Será lavrada ata contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão Escrutinadora;

3.3. Aprovada a ata pela Comissão Escrutinadora o quadro do resultado será publicado na página da PRAEC.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado das eleições, nos termos previstos no Regimento Geral da UFLA;

4.2. Casos omissos serão julgados pela Comissão Escrutinadora.

Lavras, 15 de abril de 2019.

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Presidente do Conselho

A cópia assinada do presente edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.